ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

RESOLUÇÃO N.º 04/2004

PROMULGADO
Em: 18 / 11 / 04

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié-Estado da Bahia, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O **Caput** do artigo 15 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 15 – A eleição para a Mesa Diretora, será feita em sessão pública, através de voto nominal e aberto, mediante apresentação e registro de chapa à Mesa, com a indicação dos candidatos e respectivos cargos."

§ 1º- .....
§ 2º - .....
§ 3º - .....

Rua 2 de Julho, 79 - Centro - CEP: 45.200-270 - Tels: (73) 525-4021/4022 - Telefax (73) 525-1141 - Jequié (BA)
Home-page: http://cmjeq.interlegis.gov.br E-mail: camjeq@uol.com.br

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

Walter Santos Sampaio
Presidente

Rita Rodrigues
1ª Secretária

Miguel Martinho
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número 04 à fls. 106 v
do livro Resoluções número 03
Jequié 22 de novembro de 2004

Ingrid Bergamim A. Pires
Administrativo